



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.754 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a instituição, no calendário oficial do Município, o “Dia da Família”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Agosto, e dá outras providências.

(Autoria: Ver. Marsal Lopes Rosa
Projeto de Lei nº 017/2014)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Suzano, o “Dia da Família”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

Art. 2º. O “Dia da Família” passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais do Município de Suzano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de março de 2014, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matrícula - 17485